



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
Nº 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

- 1.1. UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PRESIDENTE
- 1.2. NOME REQUISITANTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS
- 1.3. CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
- 1.4. E-MAIL: livia.fidelisengamb@gmail.com
- 1.5. TELEFONE: (66) 3597-1145

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☒ Serviço continuado;
- ☐ Material de Consumo;
- ☐ Material permanente/equipamentos;
- ☐ Obras e serviços de engenharia;
- ☐ Locação de bens móveis;
- ☐ Outra [...].

2.1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente solicitação tem por objetivo atender a Câmara Municipal com a prestação de serviços de consultoria e assessoria **ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA** para garantir a correta tomada de decisões e ações com justificativas e fundamentações técnicas contábeis e jurídicas plausíveis conforme o ordenamento jurídico regente.

A administração pública diariamente pratica atos que se consubstanciam em: Prestação de serviço de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

patrimonial, visando o cumprimento da lei 4.320/64, lei de responsabilidade fiscal - LRF, normas vigentes da secretaria do tesouro nacional – STN e tribunal de contas do estado de mato grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para a câmara municipal de Nova Monte Verde/MT, compreendendo os seguintes serviços: Assessoria técnica contábil, de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Lei 4.320/64, normativas vigentes do TCE/MT e demais legislações de órgãos reguladores e fiscalizadores; Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara; Acompanhamento dos fechamentos dos Balancetes Contábeis Mensais e Contas Anuais de Gestão; Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Poder Legislativo, Assessoramento na análise das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária anual – LDO e Proposta Orçamentária do anual - LOA; Assessoramento na conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas. Em razão da grande variedade de serviços públicos a serem prestados a administração pública necessita de vigilância constante para garantir que os atos administrativos sejam revestidos de conformidade e legalidade.

Os servidores públicos em razão da grande demanda de serviços por vezes não possuem condições necessárias de capacitação para realização de todas as atividades que lhes são afetas, necessitando sempre de consultoria e assessoria para garantir a correção dos atos públicos.

Desta forma, a futura contratação se faz necessária diante da necessidade de instrução dos servidores públicos com legislações que são aplicáveis aos casos em concreto, com decisões jurídicas e também de tribunais administrativos já pacificadas, com resoluções e instruções normativas que são regentes da administração pública.

Garantir a conformidade e a legalidade do ato administrativo garante segurança jurídica para a administração pública e para aqueles que com a administração pública se relaciona, proporcionando economicidade ao ente público posto que não haverá prejuízos em razão de refazimento de atos.

Quando a administração pública necessita refazer um ato, seja por revogação ou por anulação em razão de nulidade ou ilegalidade, existem reflexos jurídicos e contábeis que por vezes são prejudiciais para a administração pública.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação diante da necessidade de garantia de conformidade e legalidade dos atos administrativos com a disponibilização de assessoria e consultoria de natureza eminentemente intelectual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos processos orçamentários e financeiros.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados mensalmente após a assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSO:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1.500

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00

7. PREVISÃO LEGAL:

Lei 14.133/2021, artigo 6º inciso XVIII alínea c, e Decreto nº 008/2023.

Município de Nova Monte Verde - MT, 19 de fevereiro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis
Presidente

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. de Compras